

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTOSOCIAL

Prefeitura de TUCUMÃ
GENTE QUE CUIDA DA GENTE
04/03/2021

DECRETO Nº 138/2021

TUCUMÃ, 31 DE MARÇO DE 2021.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E
COMPOSIÇÃO DO COMITÊ GESTOR
MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA
FELIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Tucumã, Dr. CELSO LOPES CARDOSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acordo com o ordenamento emanado da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art 1º - Fica instituído o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, de caráter intersetorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa instituído pelo Decreto Federal nº 9.579, de 22 de Novembro de 2018, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com a Lei nº 13.257, de 08 de Março de 2016.

Art. 2º - Ao Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, compete:

I – Elaborar em conjunto com a Coordenação Municipal, o Plano de Ação Municipal do Programa, com diretrizes, estratégias e metas;

II – Tomar decisões quanto às etapas do Programa e responsabilidades das diferentes políticas na sua operacionalização;

III – Acordar instrumentos de regulação, normatização, protocolos e parâmetros municipais complementares a aqueles disponibilizados pela União/Estado, e que estabeleçam responsabilidades das diferentes políticas no Programa, estratégias para sua implementação e acompanhamento local;

IV – Aprovar materiais de orientações técnicas, de capacitação e educação permanente, complementares a aqueles disponibilizados pela União/Estado;

V – Definir estratégias, instrumentos e compromissos que fortaleçam a intersetorialidade do Programa e a implementação das ações de responsabilidade do município;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTOSOCIAL

Perfiteira de TUCUMÃ
GENTE QUE CUIDA DA GENTE

VI – Discutir, apoiar e aprovar questões operacionais do Programa, a partir de propostas do Grupo Técnico como: composição da equipe das visitas domiciliares (visitadores e supervisor), definição das famílias que serão incluídas nas visitas domiciliares, fluxos de articulação entre as redes locais para suporte as visitas domiciliares e atendimento às demandas pelos visitadores e supervisor.

Art. 3º - O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz será composto pelos seguintes representantes titulares e suplentes:

I – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Titular: Welton Ferreira dos Santos Lemos

Suplente: Livia Lira de Araújo

II – Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Andrea Rangel Amerces

Suplente: Renata de Araújo Oliveira

III – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: Lindinalva Aparecida Gonçalves Parodo

Suplente: Joel José Corrêa Primo

IV – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Titular: Claudía Maria Pereira Barros

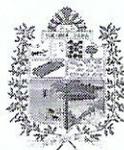
Suplente: Mara Santos Marinho Vieira

§ 1º - O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

§ 2º - Os membros do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, titulares e suplentes, nomeados no Artigo 3º deste Decreto não serão remunerados, porém desempenham serviço público relevante ao município.

Art 4º – Mediante deliberação do Comitê, a qualquer tempo, poderão compor o Comitê entidades privadas não governamentais ou órgãos do Poder Público que desempenham atividades relevantes à política pública da primeira infância e proteção a crianças, por meio de um representante.

Art 5º - O Programa Criança Feliz tem como objetivos:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTOSOCIAL



I – Promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância:

II – Apoiar as gestantes e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais:

III – Colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade completos, ou setenta e dois meses de vida.

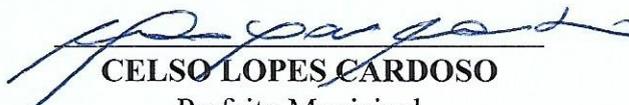
IV – Mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem; e

V - Integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias.

Art 6º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã (PA), 31 de Março de 2021.


CELSO LOPES CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data,
conforme art. 12 dos ADFT da LOM
Tucumã-PA, 31/03/2021


Mara Santos Marinho Vieira
Sec. Mun. de Administração